LEI Nº 2882 - DE 23 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à CASA DOS VELHOS DE DRACENA e dá outras providências

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), à CASA DOS VELHOS DE DRACENA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 44.877.827/0001-53, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, 2681, nesta cidade de Dracena, para despesas de custeio.

Artigo 2º - A entidade beneficiada, sujeitar-se-á a prestar contas da aplicação do auxílio à Prefeitura Municipal de Dracena, na forma da lei.

Artigo 3º - Para os efeitos do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade um crédito especial no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo único – Os recursos para cobertura do crédito de que trata esta Lei, será indicados no Decreto de abertura, nos termos do Artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 4º - O presente crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

11-ÓRGÃO : SECRET. MUNIC. HABIT. PROM. E DESENV. SOCIAL
01-UN.ORÇ.: GABINETE DO SECRETÁRIO
3231 – Subvenção Social
1581485.2.026 - Subvenção social..... R$ 750,00
TOTAL..... R$ 750,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de maio de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

SEIEI TINEN
Secretário de Finanças

CM n.º 35/2000